

PORTARIA Nº10.099/2022

(Republicada por ter saído com incorreção e inclusão dos indicados pelas associações representativas de Magistrados e de Servidores)

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, biênio 2022-2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Resoluções 194/2014, 195/2014 e 283/2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria 9.165/2015, que instituiu o Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015, bem como a Portaria 10.098/2022, que altera a composição do referido Comitê;

CONSIDERANDO os resultados decorrentes do processo eleitoral que tramitou no expediente nº 2015/00105278 - DEPLAN, observadas as regras estabelecidas pela Portaria 9.997/2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição plena do referido Comitê, nos termos das Portarias 9.798/2019 e 10.098/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor o Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça de São Paulo:

I - A Exma. **Dra. ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito (inciso III, artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015) e, como Suplente, o Exmo. **Dr. CAIO SALVADOR FILARDI**, Juiz de Direito (§ 2º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015);

II - A Exma. **Dra. DANIELE MACHADO TOLEDO**, Juíza de Direito (inciso III, artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015) e, como Suplente, o Exmo. **Dr. HELIO NARVAEZ**, Juiz de Direito (§ 2º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015);

III - O Exmo. **Dr. RODRIGO MARZOLA COLOMBINI**, Juiz de Direito (inciso I, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015) e, como Suplente, o Exmo. **Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**, Juiz de Direito (§ 2º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015);

IV – O Exmo. **Dr. AIRTON PINHEIRO DE CASTRO**, Juiz de Direito (inciso II, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015) e, como Suplente, a Exma. **Dra. PAULA FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO**, Juíza de Direito (§ 2º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015);

V – A Exma. **Drª PAULA MICHELETTO COMETTI**, Juíza Assessora da Assessoria de Planejamento e Gestão – APG desta Presidência (artigo 1º, IV, da Portaria 10.098/2022);

VI - O Ilmo. **Sr. RODINEI RODRIGUES**, Servidor (inciso VI, artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015) e, como Suplente, o Ilmo. **Sr. APARECIDO DA SILVA IGNACIO**, Servidor (§ 2º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015);

VII - O Ilmo. **Sr. EDSON CATEGERO GONÇALVES**, Servidor (inciso VI, artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015) e, como Suplente, o Ilmo. **Sr. EMERSON RYUJI TAKASE**, Servidor (§ 2º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015);

VIII – O Ilmo. **Sr. JEAN CARLOS SOARES DE SOUZA**, Servidor (inciso IV, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015) e, como Suplente, o Ilmo. **Sr. RODRIGO TEIXEIRA**, Servidor (§ 2º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015);

IX - O Ilmo. **Sr. IGHOR RAPHAEL DAS NEVES AMORIM**, Servidor (inciso V, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015) e, como Suplente, a **Ilma. Srª DEISE DONATONI CASADO**, Servidora (§2º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019, que alterou o artigo 3º, da Portaria 9.165/2015);

X – A Ilma. **Srª ROSANA BARREIRA**, Secretária da Magistratura (artigo 1º, VIII, da Portaria 10.098/2022), e seu Suplente, respectivo (a) substituto (a) no cargo;

A Ilma. **Srª ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LOPES**, Secretária de Orçamento e Finanças (inciso VII, do artigo 1º da Portaria nº 9.798/2019), e seu Suplente, respectivo substituto (a) no cargo;

XI – A Ilma. **Srª VANESSA CRISTINA MARTINIANO**, Secretária de Primeira Instância (inciso VIII, do artigo 1º da Portaria nº 9.798/2019), e seu Suplente, respectivo substituto (a) no cargo;

XII – O Ilmo. **Sr. FABIO MAKOTO TAGLIAFERRO YOKOYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas (inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 9.798/2019), e seu Suplente, respectivo substituto (a) no cargo;

XIII – O Ilmo. **Sr. MARCO ANTONIO LOPES SAMAAN**, Secretário de Tecnologia da Informação (inciso X, do artigo 1º da Portaria nº 9.798/2019), e seu Suplente, respectivo substituto (a) no cargo;

XIV – A Ilma. **Srª PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS**, Diretora da Diretoria de Planejamento Estratégico (inciso XI, do artigo 1º da Portaria nº 9.798/2019), e seu Suplente, respectivo substituto (a) no cargo.

XV – o Exmo. **Dr. BRUNO MACHADO MIANO**, Juiz de Direito, indicado e representando a APAMAGIS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS, para participação no referido Comitê, sem direito a voto.

XVI – o Ilmo. **Sr. CARLOS ALBERTO MARCOS**, indicado como Titular, representando a ASSOJURIS – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO e o Ilmo. **Sr. EDNALDO APARECIDO BATISTA**, indicado como Suplente, representando a APATEJ – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS, para participação no referido Comitê, sem direito a voto.

Artigo 2º - Os Membros que compõem este Comitê estão designados para o biênio 2022-2023, observando-se o § 4º, do artigo 1º, da Portaria 9.798/2019.

Artigo 3º - Caberá a Diretoria de Planejamento Estratégico - DEPLAN, quando da ocasião, a preparação dos atos de um novo processo eleitoral, a partir de janeiro de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no DJe, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo